



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 4132/2025)**

Dê-se ao inciso XIV do *caput* do art. 4º do Projeto a seguinte redação:

**“Art. 4º .....**

**.....**

**XIV – apoiar o aprimoramento da eficiência e resiliência dos sistemas alimentares por meio do uso de tecnologias digitais, visando a gestão inteligente dos recursos naturais, a segurança alimentar e a capacidade de adaptação aos desafios climáticos.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda ao Art. 4º, inciso XIV, do Projeto de Lei Nº 4132/2025 tem como objetivo refinar e otimizar a linguagem de um dos pilares desta importante Política Nacional. Buscamos garantir que a redação reflita com a máxima clareza e pragmatismo o papel das tecnologias digitais no avanço de um setor agropecuário moderno, produtivo e, intrinsecamente, mais sustentável.

A proposta original utilizava a expressão "apoiar a transição ecológica de sistemas alimentares com uso de tecnologias digitais voltadas à regeneração de ecossistemas, soberania e segurança alimentar, e adaptação às mudanças climáticas." Embora o espírito de um futuro mais sustentável seja louvável e necessário, a terminologia empregada pode, por vezes, gerar interpretações que se afastam do foco principal de uma política de transformação *digital* e das prioridades operacionais do produtor rural.

A redação que ora propomos – "**apoiar o aprimoramento da eficiência e resiliência dos sistemas alimentares por meio do uso de**



**tecnologias digitais, visando a gestão inteligente dos recursos naturais, a segurança alimentar e a capacidade de adaptação aos desafios climáticos"** – é mais precisa e estratégica por diversos motivos:

1. **Foco em Resultados Concretos para o Produtor:** Ao falar em "aprimoramento da eficiência e resiliência", o texto destaca benefícios diretos e mensuráveis para o setor agropecuário. As tecnologias digitais são ferramentas para otimizar processos, reduzir custos, mitigar riscos e aumentar a produtividade, elementos essenciais para a competitividade.
2. **Gestão Ativa e Inteligente dos Recursos:** A expressão "gestão inteligente dos recursos naturais" é um reconhecimento de que a tecnologia digital permite um uso mais preciso e eficaz da água, solo, energia e insumos. Isso leva a uma sustentabilidade intrínseca, onde a proteção ambiental não é uma meta externa, mas uma consequência da boa gestão impulsionada pela inovação.
3. **Linguagem Alinhada à Inovação Digital:** A redação enfatiza o papel transformador das tecnologias digitais, enquadrando as dimensões ambiental e climática como áreas onde a inovação pode gerar soluções práticas e eficazes, sem impor uma "transição ecológica" que possa ser percebida como uma agenda separada ou restritiva.
4. **Prioridade Inquestionável: Segurança Alimentar:** A segurança alimentar permanece como um objetivo central e inegociável, reforçando o compromisso da política com a capacidade do Brasil de produzir alimentos em quantidade e qualidade para sua população.
5. **Adaptação como Capacidade Essencial:** A "capacidade de adaptação aos desafios climáticos" é fundamental para a longevidade do setor. A tecnologia digital oferece as ferramentas para monitoramento, previsão e tomada de decisão que permitem ao produtor rural enfrentar esses desafios de forma proativa, fortalecendo a resiliência de suas operações.



Com esta alteração, o Projeto de Lei reafirma seu compromisso com um futuro onde a tecnologia digital é a força motriz para uma agropecuária brasileira mais eficiente, produtiva, resiliente e responsável com seus recursos, sem desviar o foco de sua missão principal. Acreditamos que esta nova redação promoverá um maior engajamento e clareza para todos os atores envolvidos, garantindo o sucesso desta fundamental política pública.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante adequação.

## **Senador Jaime Bagattoli (PL - RO)**

